



Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo
Rua Santos Dumont, 182, Centro – CEP 14120-000 – Dumont SP

LEI Nº 1.396

de 19 de Maio 2.008

“Normatiza a denominação de vias públicas e logradouros públicos do município de Dumont e dá outras providências”

Ver. **ROGERSON APARECIDO BUJARLON RUIZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT**, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 6º, art. 43 da LOM, dada a sanção tácita do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal (Art. 42, parágrafo único da LOM), promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A denominação de vias, praças e logradouros públicos municipais observará o disposto nesta Lei.

Artigo 2º - As vias públicas, praças e logradouros públicos do Município de Dumont que já contiver denominação de pessoas, celebridades históricas nacionais e datas comemorativas não poderão sofrer alteração de denominação.

Parágrafo Único – No caso de vias públicas, a regra do “caput” deste artigo se aplica à toda extensão da via.

Artigo 3º - Novas denominações ocorrerão somente para vias, praças e logradouros novos e que não possuam denominação.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dumont, 19 de Maio de 2.008.

ROGERSON APARECIDO BUJARLON RUIZ
=PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT=

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara no local de costume.

VLADEMIR BOVO
DIRETOR DE SECRETARIA